



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 123/2024.

São Jorge D'Oeste, 20 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para aquisição de pneus novos para atender os veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.

Valor Global: R\$ 1.635.616,12 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais e Doze Centavos)

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para aquisição de pneus novos para atender os veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:619981
09968
LEILA DA ROCHA
Prefeita

Digitally signed by LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312593000151, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AS, OU=(em branco), CN=LEILA
APARECIDA DA ROCHA:61998109968
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.09.20 09:37:25-0300
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00237

Portaria n.º 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

b) verificar e julgar as condições de habilitação;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00238

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 24/09/2024

DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. xxx/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data 24/09/24.

Elizângela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº XXX/2024)

COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº xxx/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: xx/xx/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

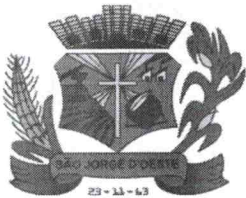
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00242

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00243

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vultoso.



3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

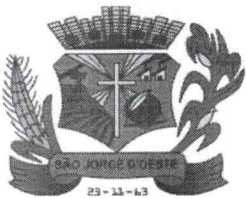
CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00246

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**ABERTO**", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00248

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O item 01 e 04 são destinados a Ampla Concorrência, os itens 02 e 03 são exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

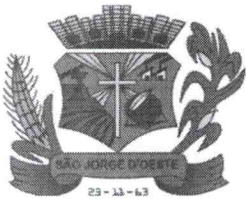
7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000251

da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

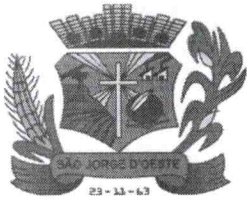
11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00254

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00255

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00256

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.



15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.



15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

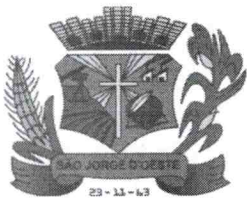
17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções



previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de



Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.



21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº / , constante do Processo nº XXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

23.2 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do



item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

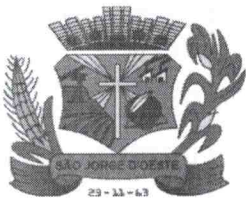
CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30%



(trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;



- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Leandro Pagliari Jacobs – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

1.2.2 Wilson José da Silva – Fiscal Técnico do Contrato.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, o **REGISTRO DE PREÇOS** estará mais adequado como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, por isso indica-se para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

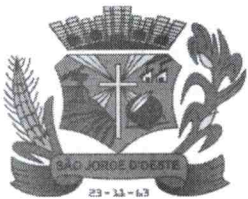
3.1 – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3. NATUREZA DO(S) OBJETO(S)



Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Durante o período de planejamento deste procedimento, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, preocupou-se no levantamento comparativo dos últimos processos licitatórios, e por sua vez, fundamentado nas análises dos consumos do período anterior representado nos Pregões 47/2023, 86/2023, 118/2023 e ainda no pregão 75/2022, os quais encontram-se com vigência vencida ou em fase final de vigência da ata de registro de preços, de modo que das análises, este documento sugeriu realinhamento dos quantitativos solicitados. Assim, reiteram-se aqui, da validade das análises realizadas, com a preocupação para em apurar as reais condições de mercado. Portanto, neste documento, tais questionamentos foram discutidos e por fim, **ACATOU-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**, que na sua competência, realizou os ajustes nos quantitativos que julgou necessários.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência

4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO POR ITEM

Para proporcionar maior competitividade, com o objetivo de elevada eficiência deste certame, e considerando ser um mercado amplamente pulverizado de prováveis fornecedores, entende-se que o aceite de proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, seja a melhor condição para admissibilidade e julgamento das propostas, visto que alguns fornecedores podem ter especialidade em apenas algumas linhas dos produtos, assim prevê-se a possibilidade de muitos participantes na abertura do pregão.

4.1.3 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos, sem quaisquer ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.1.1 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da



ordem de fornecimento.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da aprovação do orçamento;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

5.2.3 - Todas os produtos (pneus) fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da Portaria Nº 379/2021, emitida pelo INMETRO, e com as suas atualizações ao longo do período de execução do objeto.

5.2.5 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos pneus, e logística de entrega dos mesmos, em todos os seus aspectos inerentes à execução até o local de entrega dos produtos requisitados.

5.2.6 - O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados, e para os serviços executados, será observado às condições estabelecidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.6.1 - Quando for o caso, deve-se considerar o prazo e as condições descritas junto ao descritivo do produto, visto que são produtos com características próprias e por vezes, individualizadas

5.2.7 - O aceite do produto, pelo servidor designado pela contratante, se dará após vistoria individual dos itens e confrontação com o descritivo proposto pelo fornecedor quando da assinatura do contrato.

5.2.7.1 - Não havendo o aceite, os produtos recusados, serão dispostos no local onde tenha ocorrido a entrega, para que a contratada, por sua única responsabilidade e custas, recolha-os, ou os encaminhe para a logística reversa.

5.2.8 - A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o quantitativo constante na correspondente requisição, bem como, com o valor empenhado. Deverá haver ainda, ordenamento sistemático e cronológico de datas, para estes documentos (Requisição, Empenho e Nota Fiscal).

5.2.8.1 - Em caso de: recusa ou não aceite de produto(s); entregas parceladas inoportunas; ou outras situações que não fique evidenciada a regularidade da obrigatoriedade descrita no item imediatamente anterior (5.2.8), a Nota fiscal lá citada, não entrará na ordem cronológica de pagamentos, enquanto não for regularizada a questão de entrega total dos itens requisitados, e consequentemente, a emissão de Nota Fiscal complementar do quantitativo requisitado e com o valor empenhado.

5.2.8.2 - Será considerado um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da emissão do TERMO DE RECUSA de responsabilidade do Fiscal e do gestor do Contrato, devidamente justificada, para que seja atendida as condições do item imediatamente anterior (5.2.8.1) por parte da contratada. Nos casos de não regularização, a contrata deverá ser notificada, por iniciativa do Fiscal e do Gestor do Contrato, nos termos legais da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 - Ao efetuar o fornecimento dos materiais, deverá fazê-lo em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado, no prazo acordado, dentro dos parâmetros dos item 5.2.2.1.

6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 - Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 - Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da



contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo dos servidores nomeados pelos respectivos Decretos, para os cargos de Secretários(as) Municipais.

7.2.2 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato, será exercida pelo servidor: **WILSON JOSÉ DA SILVA**, nomeados para esta função pelo Decreto nº 4.116/2024, **acompanhado por outro servidor**, desde que esteja designado no mesmo Decreto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos



internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

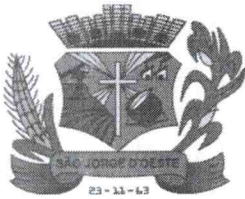
9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue:



90278

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/07/2024

Suplemento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APU DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

00.343.0012.6006 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Convênios

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04.122.0004.2026 Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01710 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

01710 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

10.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

00440 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

00450 E 00504 000499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2040 Manutenção do Ensino

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)

00930 E 00104 010401050000 Danças Impositas Vinculadas à Educação Básica

00940 E 00107 010700010000 Salário-Educação

12.361.0013.2047 Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Emitido por: Simone Franceschini, na versão: 0035 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00279

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/07/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

03180	E	00104	010401010000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
31 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 Departamento de Administração em Saúde				
10.301.0011.2054				Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
03900	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)
03926	E	00493	101812090000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (líquidos)
03926	EA	00493	101812090000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (líquidos)
002 Departamento de Atenção em Saúde				
10.301.0011.2057				Bloco de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04230	E	00494	049409020000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.304.0011.2090				Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04438	E	00380	101109020518	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVINCIA PARANA 2022
02 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infra-estrutura Rural				
26.782.0009.2006				Manutenção da Divisão de Viação
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04620	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)
04620	EA	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)
04630	E	00504	060499090000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.452.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05100	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/07/2024

Contas de despesa: 400, 570, 1280, 1710, 2640, 2490, 2510, 2500, 2940, 3180, 3300, 3606, 4230, 4438, 4620, 4630, 5100

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 5535 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Faz-se necessária a abertura deste processo licitatório, tendo em vista que os itens que compõe o objeto, foram objetos em processos diversos anteriormente (47/23, 86/23, 118/23), e que os prazos de vigência esgotaram ou estão na eminência de perder a validade, de forma que é necessário para o dar continuidade aos trabalhos de todas as secretarias, mantendo contrato vigente para esses produtos, uma vez que se trata de itens de relação direta com a possibilidade de utilização dos veículos, para atender as demandas sociais em todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento, o **MENOR PREÇO** por item, entre as



00280

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

propostas que serão apresentadas pelos orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos:

ITEM	CÓD. EQUIPLANO	NOME	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO MÁXIMO POR ITEM	Valor Global
1	66027	Pneu 15x6.00-6	Pneu 15x6.00-6 pneu dianteiro para uso em cortador de grama Husqvarna ts 254G	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
2	66028	Pneu 22x9.50-12	Pneu 22x9.50-12 nhs pneu traseiro para uso em cortador de grama Husqvarna ts 254G	UND	4	R\$ 707,50	R\$ 2.830,00
3	64509	Pneu 175/70 R 13	Pneu 175/70 R 13, (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	10	R\$ 444,75	R\$ 4.447,50
4	64511	Pneu 185/70 R 14	Pneu 185/70 R 14, (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	90	R\$ 543,20	R\$ 48.888,00
5	66029	Pneu 185/70 R 14C	Pneu 185/70 R 14C, (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	40	R\$ 735,00	R\$ 29.400,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300281

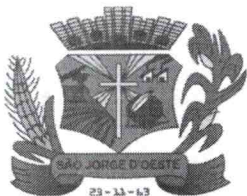
6	64512	Pneu 185/65 R 15	Pneu 185/65 R 15, (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	10	R\$ 713,97	R\$ 7.139,70
7	64513	Pneu 195/55 R 15	Pneu 195/55 R 15, (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	6	R\$ 635,30	R\$ 3.811,80
8	64510	Pneu 195/65 R 15	Pneu 195/65 R 15, (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	30	R\$ 720,10	R\$ 21.603,00
9	64505	Pneu 225/70 R 15C	Pneu 225/70 R 15C, radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 112/110R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de B, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	8	R\$ 762,00	R\$ 6.096,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000282

10	64514	PNEU 195/75 R 16C	PNEU 195/75 R 16C, índice de carga/velocidade mínimo de 107/105R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 6 mm largura da banda de rodagem mínimo 190 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	28	R\$ 876,60	R\$ 24.544,80
11	64508	Pneu 205/60 R 16	Pneu 205/60 R 16, (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	16	R\$ 828,49	R\$ 13.255,84
12	64506	Pneu 215/65 R 16	Pneu 215/65 R 16, radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 102H, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 9mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	UND	6	R\$ 815,00	R\$ 4.890,00
13	64507	Pneu 225/75 R 16	Pneu 225/75 R 16, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 118/116N mínimo de 10 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	UND	18	R\$ 1.067,00	R\$ 19.206,00



00283

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

14	66031	Pneus 235/75 R17,5 LISO	Pneus 235/75 R17,5 liso, índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	12	R\$ 1.786,65	R\$ 21.439,80
15	64501	Pneus 235/75 R17,5 MISTO	Pneus 235/75 R17,5 MISTO, índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	80	R\$ 1.942,59	R\$ 155.407,20
16	64515	PNEU 235/45 R 19	PNEU 235/45 R 19, índice de carga/velocidade mínimo de 126/124M mínimo de 12 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade..	UND	12	R\$ 1.387,50	R\$ 16.650,00
17	64502	Pneus 1000R20 MISTO	Pneus 1000R20 MISTO, índice de carga/velocidade mínimo de 146/143k mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 20mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	35	R\$ 3.254,80	R\$ 113.918,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00284

18	63200	Pneus 1000R20 BORRACHUDO	Descrição do Pneu: É um radial desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, Com índice de velocidade e carga mínimo de 146/143D ou superior (Índice de Carga e Velocidade) Para uso Misto (Terra e Pavimento), Com certificado do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	50	R\$ 3.456,80	R\$ 172.840,00
19	64498	Pneus 275/80 R22,5 MISTO	Pneus 275/80 R22,5 MISTO, índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 18mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	60	R\$ 3.318,80	R\$ 199.128,00
20	64500	Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO, índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	90	R\$ 3.601,80	R\$ 324.162,00
21	65255	PNEU 10 R16.5 (DIAGONAL) COM NO MÍNIMO 10 LONAS	PNEU 10 R16.5 (DIAGONAL) COM NO MÍNIMO 10 LONAS para MINI CARREGADEIRA BOB CAT novo, construção CONVENCIONAL, PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia MINIMA de 5 Anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de Catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto. Modelo desenho banda conforme a foto:	UND	16	R\$ 3.512,00	R\$ 56.192,00
22	65256	PNEU 12.5/80 R18340/80R18) (DIAGONAL) 80R18	PNEU 12.5/80 R18 (340/80R18) (DIAGONAL) 80R18 COM NO MÍNIMO 12 LONAS para RETROESCAVADEIRA novo, construção CONVENCIONAL. PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 Meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra Defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e Instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior Qualidade. Modelo conforme a foto:	UND	20	R\$ 4.573,33	R\$ 91.466,60



00285

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

23	65097	PNEU 14.00 R24	PNEU 14.00 R24 (DIAGONAL) para MOTO NIVELADORA, capacidade de carga mínima 3.650 Kg mínimo de 16 lonas, Profundidade dos sulcos Mínimo 26mm, novo, construção radial, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo desenho banda conforme a foto:	UND	20	R\$ 7.604,80	R\$ 152.096,00
24	65048	PNEU 14.9 R24 R1W (DIAGONAL)	PNEU 14.9 R24 R1W (DIAGONAL), capacidade de carga 2.200 Kg , Profundidade dos sulcos mínimo 25mm, novo, construção RADIAL, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses No momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos De fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	4	R\$ 5.703,80	R\$ 22.815,20
25	65098	PNEU 19.5 R24 (DIAGONAL)	PNEU 19.5 R24 (DIAGONAL) para RETROESCAVADEIRA índice de carga mínimo 3400Kg, Profundidade dos sulcos mínimo 26 Mm novo, construção radial, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo desenho banda conforme a foto:	UND	4	R\$ 8.200,60	R\$ 32.802,40
26	65363	PNEU 17.5 R25 L3	PNEU 17.5 R25 L3 capacidade de carga mínima 7.100 Kg, novo, construção RADIAL, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.. Modelo desenho banda conforme a foto:	UND	4	R\$ 11.560,07	R\$ 46.240,28
27	65362	PNEU 23.1 R26 (DIAGONAL)	PNEU 23.1 R26 (DIAGONAL) para ROLO COMPACTADOR Índice de carga NOMINAL mínimo 7100 Kg, pneu novo, construção RADIAL, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo desenho banda conforme a foto:	UND	4	R\$ 10.446,50	R\$ 41.786,00
TOTAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						1.635.616,12	

Observa-se que, o valor total, máximo admitido para este pregão é de R\$ 1.635.616,12 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela intenção de ampliar os possíveis licitantes, orienta-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o seguinte critério de



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Julgamento: MEMOR PREÇO POR ITEM.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

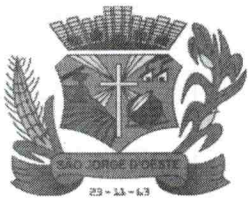
Para conhecer as condições de precificação do mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a Plataforma Banco de Preços, bem como, os preços diretamente com empresas especializadas no setor. Conforme disposto no mapa abaixo:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

MUNICÍPIO, PARANÁ													
NOME DA EMPRESA										CNPJ		Observação	
COTACÃO 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	49.677,24	
COTACÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	49.677,24	
COTACÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	49.677,24	
COTACÃO 4	SELENIA TISSOT E CIA										20.862.784/0001-71	23.066,24	
COTACÃO 5	MICANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA										36.097.231/0001-02	42.877,24	
COTACÃO 6	TERRA PNEUS LTDA										11.19.014/0001-24	23.066,24	
VALOR R\$													
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUÇÃO	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR GERAL
1	Pneu 17x7.00-9 preço unitário para uso em cortador de grama Husqvarna 16 754G	UNID	4	760,00			550,00	600,00		740,00	760,00	740,00	2.960,00
2	Pneu 22x9.50-12 alto para trator para uso em cortador de grama Husqvarna 16 754G	UNID	4	770,00	780,00	780,00	680,00	540,00		680,00	780,00	700,00	2.800,00
3	Pneu 17x7.00 R 13, R2 T (Índice de Velocidade e Carga máxima de 8 toneladas, desvio SIMETRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB ponto de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca registrada Goodrich, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade	UNID	9	420,00	400,00	400,00	410,00	400,00		400,00	490,00	440,00	3.960,00

4	Pneu 18x7.50 R 14, R8 T (Índice de Velocidade e Carga máxima de 8 toneladas, desvio SIMETRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB ponto de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca registrada Goodrich, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade	UNID	100	510,00	580,00	570,00	550,00	600,00		470,00	570,00	540,00	54.000,00
5	Pneu 18x7.50 R 14, 100-100R (Índice de Velocidade e Carga máxima de 8 toneladas, desvio SIMETRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB ponto de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca registrada Goodrich, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade	UNID	80	780,00	840,00	740,00	620,00	490,00		420,00	840,00	710,00	56.800,00
6	Pneu 18x7.50 R 15, 100S (Índice de Velocidade e Carga máxima de 8 toneladas, desvio SIMETRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB ponto de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca registrada Goodrich, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade	UNID	70	700,00	1.000,00		490,00	470,00		470,00	1.000,00	710,00	49.700,00



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00287

7	Pneu 195/55 R 15, 83 H (Índice de Velocidade e carga) máximo de 8 tons, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 75dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	12	96,50			13,60	41,90		40,90	140,90	43,30		142,30
8	Pneu 195/55 R 15, 83 H (Índice de Velocidade e carga) máximo de 8 tons, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 75dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	30	87,30	859,90		104,80	496,80		497,80	821,80	820,80		21.903,80
9	Pneu 215/60 R 15C radial, com capacidade de carga e velocidade de no máximo 1321100 mínimo de 8 tons, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 6mm, largura da banda de rodagem mínimo 228 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de B, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 70dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	3	88,70			26,70	260,70		260,70	82,70	76,70		1.068,70

10	Pneu 190/75 R 16C, índice de capacidade máxima de 1091058, mínimo de 8 tons, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 6 mm, largura da banda de rodagem mínimo 190 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 75dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	30	97,50	292,50	766,50	181,50	495,50		496,50	565,50	875,50		11.527,50
11	Pneu 205/60 R 16, 92 H (Índice de Velocidade e carga) máximo de 6 tons, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 75dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	16	98,50	157,50	143,50	415,50	425,50		426,50	587,50	825,50		11.123,50
12	Pneu 215/65 R 16, radial, com capacidade de carga e velocidade de no máximo 1024, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 9mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínimo C, Ruido externo máximo de 75dB (pressão de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagem de uso do produto, marca registrada GoodYear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	4	76,00	304,00	600,00	95,00	476,00		477,00	496,00	415,00		6.120,00



ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

16	INSTR. 25645 R 19, índice de capacidade máxima de 12013405, mínimo de 52 horas, descrição SIMETRICO, Profundidade dos raios: mínimo 14 mm, largura da brida de radição: mínimo 25mm, certificado pelo SIMETRICO, Certificado pelo BRASA, Emissão energética máxima de F, aderência para modulação máxima B, Raio externo máximo de 2583, preço de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagens de uso do produto, marca registrada Condover, Pirelli, Pirelli, Pirelli, ou de igual ou superior qualidade.	0,72	1,4200	5,2500	4,5000	1,2000	1,3000	1,3500	1,3800	1,4000	1,4200
17	INSTR. 25645 R 19, índice de capacidade máxima de 12013405, mínimo de 52 horas, descrição SIMETRICO, Profundidade dos raios: mínimo 14 mm, largura da brida de radição: mínimo 25 mm, novo, certificado para uso misto, certificado pelo SIMETRICO, Certificado pelo BRASA, Emissão energética máxima de F, aderência para modulação máxima B, Raio externo máximo de 2583, preço de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagens de uso do produto, marca registrada Condover, Pirelli, Pirelli, Pirelli, ou de igual ou superior qualidade.	0,72	1,4200	5,2500	4,5000	1,2000	1,3000	1,3500	1,3800	1,4000	1,4200
18	INSTR. 25645 R 19, índice de capacidade máxima de 12013405, mínimo de 52 horas, descrição SIMETRICO, Profundidade dos raios: mínimo 14 mm, largura da brida de radição: mínimo 25 mm, novo, certificado para uso misto, certificado pelo SIMETRICO, Certificado pelo BRASA, Emissão energética máxima de F, aderência para modulação máxima B, Raio externo máximo de 2583, preço de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e imagens de uso do produto, marca registrada Condover, Pirelli, Pirelli, Pirelli, ou de igual ou superior qualidade.	0,72	1,4200	5,2500	4,5000	1,2000	1,3000	1,3500	1,3800	1,4000	1,4200



12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

13.3 Do realinhamento de preços, será admitido, desde que comprovado devidamente justificado com documentos fiscais, com cálculos comparativos com os de a tempo de contratação e com os contemporâneos a solicitação de realinhamento de preços, isto para atender o disposto na *alínea d* do inciso II, do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLADAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por



não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado às condições quantitativas que o referido departamento julgou necessário. Aqui neste Termo de Referencia, corrobora-se com a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que por fim ponderam-se quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;



g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Não se aplica.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade de forma solidária, sobre suas implicações.

Elaborado em: 11 de setembro de 2024



Aprovado em: 11 de setembro de 2024

Wilson José da Silva
Fiscal Técnico
Decreto nº 4.116/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Contrato
Decreto nº 4.116/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
-----------	-----------	---------	------------	---------------------------	------------------------	-----------------



01						
----	--	--	--	--	--	--

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotes)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de julho de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teís.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.



9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, José Ivar dos Santos, Decreto nº 4305/2024.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00290

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

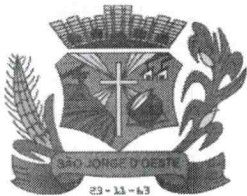
12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

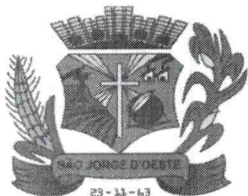


17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00302

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024 PREGÃO Nº xxx/2024- FORMATO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

EDITAL DE PREGÃO Nº xxx



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300303

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Assunto]

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00304

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90041/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**PARECER JURÍDICO Nº 128/2024 – PROJUR****INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSUNTO:** MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$56.457,00**I- RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

**II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE**

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado,

JS



tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de



engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 143/2024, da Secretaria de Administração, Finanças e

961



Contabilidade, do Município de São Jorge D' Oeste/Pr, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e ata de registro de preços.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a **cesta de preços**, tais como banco de preços, e mercado local, enviando diversos e-mail's, adotando-se o menor dentre os valores.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) trata-se de contratação prevista.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (**ETP**) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

56



III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como

56



adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

56



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

56



- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - critérios de medição e de pagamento;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
- Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
- I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
- II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da

for



licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 18, VII e VIII e artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 18.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A escolha da **modalidade** pregão eletrônico, é a mais acertada eis que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o **sistema de registro de preços** (SRP), objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário, assim previsto no artigo 191 do Decreto Municipal 3927/23, incluindo-se no inciso III: *quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

Verifica-se cotas de exclusividade **para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A **minuta da ata** obedece a previsões da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/23, compondo a minuta as seguintes cláusulas: 1. Do objeto; 2. Dos

56



preços, especificações e quantitativos; 3. Da vigência; 4. Do reajuste, repactuação e da revisão dos preços registrados; 5. Do compromisso dos fornecedores; 6. Do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor; 7. Do cancelamento da ata de registro de preços; 8. Modo e condições para execução do objeto; 9. Das obrigações do fornecedor; 10. Das obrigações do órgão gerenciador; 11. Das alterações quantitativas e qualitativas; 12. Da adesão a ata de registro de preços; 13. Da dotação orçamentária; 14. Do pagamento; 15. Do foro; 16. Da publicidade; 17. Outras disposições.

Quanto a **publicidade do edital e anexos** destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

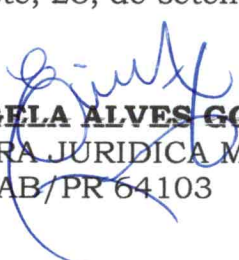
Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D'Oeste, 25, de setembro de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

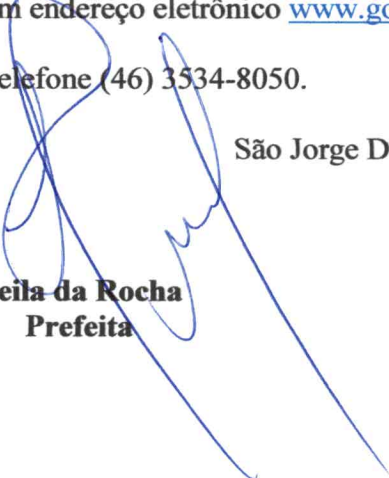
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 -
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E
FRALDAS GERIÁTRICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICA.

VALOR: R\$ 20.718,00 (Vinte mil setecentos e dezoito reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/09/2024

Até 02/10/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES

De 02/10/2024 às 08:00

Até 02/10/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 27 de setembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:BA58EF91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 027/2024

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEW1E98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 3.459,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/09/2024

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:466C7605

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:0FF7FFBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4391 EXONERA ANA LUIZA BALBINOT

DECRETO Nº 4391/2024

Exonera a Sra. Ana Luiza Balbinot, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA LUIZA BALBINOT**, portadora do CPF n.º 129.530.389-22, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 04 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 027/2024

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEWIE98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMISSO PELO FORNECEDOR MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe: O valor total será de R\$ 3.459,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Homologação a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 27/09/2024

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 02/10/2024, 08h00 para o dia 21/10/2024 às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefona (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PANIFICADORA JN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche especial para semana das crianças, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 10.641,50 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 2023/24 – PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: LANCAMENTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desportiva para os eventos de Tênis, tênis de mesa e badminton.

Nº 2023/24 – Tênis de Mesa e Badminton (em lotes)					
Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio
22875	22875	Preço de serviço de vigilância desportiva, com profissionais e materiais necessários, para o evento de Tênis de Mesa e Badminton, conforme especificações e condições de uso, conforme o Edital.	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL EM R\$					22.875,00

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio
22875	22875	Preço de serviço de vigilância desportiva, com profissionais e materiais necessários, para o evento de Tênis de Mesa e Badminton, conforme especificações e condições de uso, conforme o Edital.	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL EM R\$					22.875,00

Nº 2023/24 – Tênis de Mesa e Badminton (em lotes)

12.1. O objeto estimado total da contratação é de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12.1. O objeto estimado total da contratação é de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12.1. O objeto estimado total da contratação é de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12.1. O objeto estimado total da contratação é de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONSUD

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133).
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a reabertura de processo de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos odontológicos destinados ao uso dos profissionais da saúde do CONSUD e entes consorciados ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 21 de outubro de 2024.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SU-DOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2024.

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira do CONSUD

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de setembro de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Salto do Lontra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA

2º QUADRIMESTRE 2024.

Relatório de cumprimento das metas fiscais por item do art. 54 da Lei 101/2000 LRF que dá a "Ao Fim de cada Quadrimestre será enviado pelo titular do Poder e órgãos subordinados ao art. 2º da Lei 101/2000 LRF, o relatório de gestão fiscal, contendo: No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina: "A repartição da receita global do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: I - No Poder Executivo: a) 60% (seis por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Prêmio de Contas do Município, quando houver; b) 50% (cinquenta por cento) para o Poder Judiciário; c) 40% (quarenta por cento) para o Poder Judiciário; d) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; e) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; f) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; g) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; h) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; i) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; j) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; k) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; l) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; m) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; n) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; o) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; p) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; q) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; r) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; s) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; t) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; u) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; v) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; w) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; x) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; y) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; z) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; aa) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ab) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ac) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ad) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ae) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; af) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ag) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ah) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ai) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; aj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ak) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; al) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; am) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; an) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ao) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ap) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; aqu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ar) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; as) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; at) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; au) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; av) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; aw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ax) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ay) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; az) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ba) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; be) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; br) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bs) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; by) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; bz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ca) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ce) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ch) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ci) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ck) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; co) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cs) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ct) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; cz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; da) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; db) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; de) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; df) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; di) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; do) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ds) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; du) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; dz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ea) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ec) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ed) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ee) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ef) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ei) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ej) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ek) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; el) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; em) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; en) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ep) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; er) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; es) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; et) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; eu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ev) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ew) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ex) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ey) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ez) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fa) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fe) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ff) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fs) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ft) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; fz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ga) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ge) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; go) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gs) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; gz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ha) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; he) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ho) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hs) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ht) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; hz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ia) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ib) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ic) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; id) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ie) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; if) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ig) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ih) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ii) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ij) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ik) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; il) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; im) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; in) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; io) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ip) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ir) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; is) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; it) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ix) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; iz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ja) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; je) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ji) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; js) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ju) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jy) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; jz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ka) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ke) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ki) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; km) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ko) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ks) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ku) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ky) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; kz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; la) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ld) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; le) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; li) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ll) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ln) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ls) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ly) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; lz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ma) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; md) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; me) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mg) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ml) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mp) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ms) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; my) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; mz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; na) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nb) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nd) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ne) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nf) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ng) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ni) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nk) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nl) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nm) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nn) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; no) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; np) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nr) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ns) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nt) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nu) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nv) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nw) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nx) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ny) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; nz) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oa) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ob) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oc) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; od) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oe) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; of) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; og) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oh) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oi) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oj) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ok) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ol) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; om) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; on) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oo) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; op) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; oq) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; or) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; os) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ot) 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário; ou) 10% (dez por cento



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 253/2024)

COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 253/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 04/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00321

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000322

da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00324

- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema



eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00326

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000327

PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Os itens 02, 04, 06, 29, 31 e 33 são destinados a Ampla Concorrência, os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32 e 33 são exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital,



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000328

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00329

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000330

da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000331

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00332

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00323

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

17



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000325

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

M



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000326

- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100328

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

44



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000339

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00340

previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000341

Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

44



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00342

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90068/2024, constante do Processo nº 253/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00343

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

23.2 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do

47



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000344

item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00345

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30%



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000346

(trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;



- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00349

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

47



CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 27 de setembro de 2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Leandro Pagliari Jacobs – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

1.2.2 Wilson José da Silva – Fiscal Técnico do Contrato.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância ao que discorre o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 - Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 - Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 - Observou-se que para este procedimento licitatório, o **REGISTRO DE PREÇOS** estará mais adequado como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, por isso indica-se para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 - OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3. NATUREZA DO(S) OBJETO(S)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000352

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Durante o período de planejamento deste procedimento, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, preocupou-se no levantamento comparativo dos últimos processos licitatórios, e por sua vez, fundamentado nas análises dos consumos do período anterior representado nos Pregões 47/2023, 86/2023, 118/2023 e ainda no pregão 75/2022, os quais encontram-se com vigência vencida ou em fase final de vigência da ata de registro de preços, de modo que das análises, este documento sugeriu realinhamento dos quantitativos solicitados. Assim, reiteram-se aqui, da validade das análises realizadas, com a preocupação para em apurar as reais condições de mercado. Portanto, neste documento, tais questionamentos foram discutidos e por fim, **ACATOU-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**, que na sua competência, realizou os ajustes nos quantitativos que julgou necessários.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência

4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO POR ITEM

Para proporcionar maior competitividade, com o objetivo de elevada eficiência deste certame, e considerando ser um mercado amplamente pulverizado de prováveis fornecedores, entende-se que o aceite de proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, seja a melhor condição para admissibilidade e julgamento das propostas, visto que alguns fornecedores podem ter especialidade em apenas algumas linhas dos produtos, assim prevê-se a possibilidade de muitos participantes na abertura do pregão.

4.1.3 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos, sem quaisquer ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.1.1 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da

H



ordem de fornecimento.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da aprovação do orçamento;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

5.2.3 - Todas os produtos (pneus) fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da Portaria Nº 379/2021, emitida pelo INMETRO, e com as suas atualizações ao longo do período de execução do objeto.

5.2.5 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos pneus, e logística de entrega dos mesmos, em todos os seus aspectos inerentes à execução até o local de entrega dos produtos requisitados.

5.2.6 - O prazo de garantia para as peças e materiais utilizados, e para os serviços executados, será observado às condições estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.6.1 - Quando for o caso, deve-se considerar o prazo e as condições descritas junto ao descritivo do produto, visto que são produtos com características próprias e por vezes, individualizadas

5.2.7 - O aceite do produto, pelo servidor designado pela contratante, se dará após vistoria individual dos itens e confrontação com o descritivo proposto pelo fornecedor quando da assinatura do contrato.

5.2.7.1 - Não havendo o aceite, os produtos recusados, serão dispostos no local onde tenha ocorrido a entrega, para que a contratada, por sua única responsabilidade e custas, recolha-os, ou os encaminhe para a logística reversa.

5.2.8 - A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o quantitativo constante na correspondente requisição, bem como, com o valor empenhado. Deverá haver ainda, ordenamento sistemático e cronológico de datas, para estes documentos (Requisição, Empenho e Nota Fiscal).

5.2.8.1 - Em caso de: recusa ou não aceite de produto(s); entregas parceladas inoportunas; ou outras situações que não fique evidenciada a regularidade da obrigatoriedade descrita no item imediatamente anterior (5.2.8), a Nota fiscal lá citada, não entrará na ordem cronológica de pagamentos, enquanto não for regularizada a questão de entrega total dos itens requisitados, e consequentemente, a emissão de Nota Fiscal complementar do quantitativo requisitado e com o valor empenhado.

5.2.8.2 - Será considerado um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da emissão do TERMO DE RECUSA de responsabilidade do Fiscal e do gestor do Contrato, devidamente justificada, para que seja atendida as condições do item imediatamente anterior (5.2.8.1) por parte da contratada. Nos casos de não regularização, a contrata deverá ser notificada, por iniciativa do Fiscal e do Gestor do Contrato, nos termos legais da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 - Ao efetuar o fornecimento dos materiais, deverá fazê-lo em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado, no prazo acordado, dentro dos parâmetros dos item 5.2.2.1.

6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 - Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 - Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da



contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo dos servidores nomeados pelos respectivos Decretos, para os cargos de Secretários(as) Municipais.

7.2.2 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato, será exercida pelo servidor: **WILSON JOSÉ DA SILVA**, nomeados para esta função pelo Decreto nº 4.116/2024, **acompanhado por outro servidor**, desde que esteja designado no mesmo Decreto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue:

47



000357

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/07/2024

Resumo

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral do Governo

04.122.0003.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

06.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00670 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Convênios

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01280 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04.122.0004.2026 Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01710 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

01710 EA 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.606.0016.2036 Manutenção da Divisão Agropecuária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02440 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

02440 EA 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

02450 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02910 E 00000 000001070900 Recursos Ordinários (Líres)

02930 E 00104 010401010900 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02940 E 00107 010799010000 Salário-Educação

12.361.0013.2047 Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 5635 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



00358

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/07/2024

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

03180	E	00104	010401010000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
11. SECRETARIA DE SAÚDE				
001 Departamento de Administração em Saúde				
10.301.0011.2054				Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
03900	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)
03926	E	00493	101812990000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis
03926	EA	00490	101812990000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis
002 Departamento de Atenção em Saúde				
10.301.0011.2057				Ofício de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04230	E	00494	049409020520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.304.0011.2090				Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04438	E	00380	101109020518	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022
12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infra-estrutura Rural				
26.752.0009.2086				Manutenção da Divisão de Viação
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04620	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)
04620	EA	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)
04630	E	00504	050409090000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.402.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05100	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/07/2024

Contas de despesa: 450, 570, 1260, 1710, 2440, 2450, 2910, 2930, 2940, 3180, 3300, 3626, 4290, 4438, 4620, 4630, 5100

Elaborado por: Simone Francischina, na versão: 5536 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Faz-se necessária a abertura deste processo licitatório, tendo em vista que os itens que compõe o objeto, foram objetos em processos diversos anteriormente (47/23, 86/23, 118/23), e que os prazos de vigência esgotaram ou estão na eminência de perder a validade, de forma que é necessário para o dar continuidade aos trabalhos de todas as secretarias, mantendo contrato vigente para esses produtos, uma vez que se trata de itens de relação direta com a possibilidade de utilização dos veículos, para atender as demandas sociais em todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento, o **MENOR PREÇO** por item, entre as



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

propostas que serão apresentadas pelos orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65255	PNEU 10 R16.5 COM NO MINIMO 10 LONAS para MINI CARREGADEIRA BOB CAT, PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia MINIMA de 5 Anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de Catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto.	16,00	UN	3.512,00	56.192,00
2	66304	Pneu 1000 R 20, radial, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, Descrição do Pneu: É um radial desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, Com índice de velocidade e carga mínimo de 146/143D ou superior (Índice de Carga e Velocidade) Para uso Misto (Terra e Pavimento), Com certificado do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	38,00	UN	3.456,80	131.358,40
3	63200	Pneu 1000 R 20, radial, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, Descrição do Pneu: É um radial desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, Com índice de velocidade e carga mínimo de 146/143D ou superior (Índice de Carga e Velocidade) Para uso Misto (Terra e Pavimento), Com certificado do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	12,00	UN	3.456,80	41.481,60



00360

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

4	66307	PNEU 12.5/80 R18 COM NO MINIMO 12 LONAS para RETROESCAVADEIRA novo, construção RADIAL. PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 Meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra Defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LÍNGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e Instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior Qualidade. ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	15,00	UN	4.573,33	68.599,95
5	65256	PNEU 12.5/80 R18 COM NO MINIMO 12 LONAS para RETROESCAVADEIRA novo, construção RADIAL. PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 Meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra Defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LÍNGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e Instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior Qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	5,00	UN	4.573,33	22.866,65
6	66308	PNEU 14.00 R24 G-2 (RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO) Para MOTO NIVELADORA capacidade de carga mínima 3.650 Kg, Profundidade dos sulcos Mínimo 26mm, novo, construção radial, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	15,00	UN	7.604,80	114.072,00
7	65097	PNEU 14.00 R24 G-2 (RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO) Para MOTO NIVELADORA capacidade de carga mínima 3.650 Kg, Profundidade dos sulcos Mínimo 26mm, novo, construção radial, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com	5,00	UN	7.604,80	38.024,00



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000361

		as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA				
8	65048	PNEU 14.9 R24 R1W RADIAL capacidade de carga 2.200 Kg , Profundidade dos sulcos mínimo 25mm, novo, construção RADIAL, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses No momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos De fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	4,00	UN	5.703,80	22.815,20
9	66027	Pneu 15x6.00-6 pneu dianteiro para uso em cortador de grama Husqvarna ts 254G	4,00	UN	640,00	2.560,00
10	65363	Pneu 17.5 R 25 L-3 capacidade de carga mínima 7.100 Kg, novo, construção RADIAL, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	4,00	UN	11.560,07	46.240,28
11	64509	Pneu 175/70 R 13, 82 T (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	10,00	UN	444,75	4.447,50
12	64512	Pneu 185/65 R 15, 106S (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB prazo de	10,00	UN	713,97	7.139,70



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00362

		fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.				
13	64511	Pneu 185/70 R 14 (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	90,00	UN	543,20	48.888,00
14	66029	Pneu 185/70 R 14C, 102/100R (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	40,00	UN	735,00	29.400,00
15	65098	PNEU 19.5 R24 (440/80R24) R-4 RADIAL para RETROESCAVADEIRA índice de carga mínimo 3400Kg, Profundidade dos sulcos mínimo 26 Mm novo, construção radial, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	4,00	UN	8.200,60	32.802,40



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00363

16	64513	Pneu 195/55 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	6,00	UN	635,30	3.811,80
17	64510	Pneu 195/65 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	30,00	UN	720,10	21.603,00
18	64514	PNEU 195/75 R 16C índice de carga/velocidade mínimo de 107/105R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 6 mm largura da banda de rodagem mínimo 190 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	28,00	UN	876,60	24.544,80
19	64508	Pneu 205/60 R 16, 92 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de	16,00	UN	828,49	13.255,84



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00364

		C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.				
20	64506	Pneu 215/65 R 16 radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 102H, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 9mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	6,00	UN	815,00	4.890,00
21	64505	Pneu 225/70 R 15C radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 112/110R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de B, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	8,00	UN	762,00	6.096,00
22	64507	Pneu 225/75 R 16, radial com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 118/116N mínimo de 10 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de	18,00	UN	1.067,00	19.206,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00365

		fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.				
23	66028	Pneu 22x9.50-12 nhs pneu traseiro para uso em cortador de grama Husqvarna ts 254G	4,00	UN	707,50	2.830,00
24	65362	PNEU 23.1R26 R-1 para ROLO COMPACTADOR Índice de carga NOMINAL mínimo 7100 Kg, pneu novo, construção RADIAL, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	4,00	UN	10.446,50	41.786,00
25	64515	PNEU 235/45 R 19 índice de carga/velocidade mínimo de 126/124M mínimo de 12 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	12,00	UN	1.387,50	16.650,00
26	66303	Pneus 1000R20 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 146/143k mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 20mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	27,00	UN	3.254,80	87.879,60
ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL						
27	64502	Pneus 1000R20 MISTO índice de	8,00	UN	3.254,80	26.038,40



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000366

		carga/velocidade mínimo de 146/143k mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 20mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.				
28	66031	Pneus 235/75 R17,5 LISO índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	12,00	UN	1.786,65	21.439,80
29	66302	Pneus 235/75 R17,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	60,00	UN	1.942,59	116.555,40



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000367

		ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL				
30	64501	Pneus 235/75 R17,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	20,00	UN	1.942,59	38.851,80
31	66306	Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	68,00	UN	3.601,80	244.922,40
32	64500	Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações	22,00	UN	3.601,80	79.239,60



000368

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

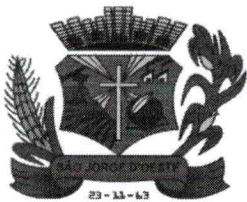
		técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade				
		ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA				
33	66305	Pneus 275/80 R22,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 18mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	45,00	UN	3.318,80	149.346,00
		ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL				
34	64498	Pneus 275/80 R22,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 18mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	15,00	UN	3.318,80	49.782,00
		ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA				
TOTAL.....						1.635.616,12

Observa-se que, o valor total, máximo admitido para este pregão é de **R\$ 1.635.616,12** (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela intenção de ampliar os possíveis licitantes, orienta-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o seguinte critério de



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Julgamento: **MEMOR PREÇO POR ITEM.**

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para conhecer as condições de precificação do mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a Plataforma Banco de Preços, bem como, os preços diretamente com empresas especializadas no setor. Conforme disposto no mapa abaixo:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br CNPJ: 76.995.380/0001-03													
MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO													
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MEMOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA PREÇOS	VALOR GLOBAL
1	Pneu 175/70 R 13, 82 F (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	4	70,00									280,00
2	Pneu 235/50 R 12, 82 F (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	4	170,00	192,50	180,00	690,00	170,00					2.840,00
3	Pneu 175/90 R 13, 82 F (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	30	408,00	490,75	440,00	415,00	470,00					8.940,00
4	Pneu 185/70 R 14, 88 F (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	100	313,00	398,00	400,00	415,00	425,00					31.300,00
5	Pneu 185/70 R 14C, 100 H0R (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	40	790,00	840,00	790,00	820,00	890,00					31.600,00
6	Pneu 185/65 R 15, 100H5 (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 toneladas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso auto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima E, Ruído exterior máximo de 72dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UNID	50	100,00	1.000,00		490,00	1.00,00					11.270,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00370

7	Pneu 195/55 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	12	540,00		130,00	410,00	400,00	100,00	100,00	200,00	7.420,00
8	Pneu 195/60 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	30	800,00	800,00	500,00	400,00	400,00	100,00	100,00	200,00	21.400,00
9	Pneu 215/60 R 15C, radial, com capacidade de carga e velocidade de no máximo 117 km/h mínimo de 3 lonas, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, forjado da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	8	800,00		100,00	100,00	400,00	100,00	100,00	200,00	3.000,00

10	Pneu 195/75 R 15C, índice de carga/velocidade mínimo de 120/108, mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 6 mm, forjado da banda de rodagem mínimo 190 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	26	800,00	500,00	500,00	100,00	400,00	100,00	100,00	200,00	11.200,00
11	Pneu 205/60 R 16, 92 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	16	500,00	500,00	100,00	100,00	400,00	100,00	100,00	200,00	12.200,00
12	Pneu 215/55 R 16, radial, com capacidade de carga e velocidade de no máximo 102H, desenho SIMÉTRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C. Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	LINHA	8	100,00	600,00	100,00	100,00	400,00	100,00	100,00	200,00	6.500,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00371

13	Piso 225/71 R 40, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 110/100 mínimo de 16 tons, deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura de banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de C, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	40	1.190,00	1.250,00	1.020,00	1.040,00	1.400,00	1.450,00	1.110,00	1.160,00	46.070,00
14	Piso 225/73 R 17,5, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 16 tons deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura de banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	12	1.300,00	1.400,00	1.350,00	1.390,00	1.450,00	1.450,00	1.400,00	1.440,00	15.470,00
15	Piso 225/73 R 17,5 MISTO, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 16 tons deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura de banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	50	1.190,00	1.250,00	1.020,00	1.040,00	1.400,00	1.450,00	1.110,00	1.160,00	60.120,00

16	Piso 225/73 R 19, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 16 tons deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura de banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	12	1.300,00	1.400,00	1.350,00	1.390,00	1.450,00	1.450,00	1.400,00	1.440,00	15.470,00
17	Piso 225/73 R 19, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 16 tons deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura de banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	50	1.190,00	1.250,00	1.020,00	1.040,00	1.400,00	1.450,00	1.110,00	1.160,00	60.120,00
18	Piso 225/73 R 19, índice de capacidade de carga e velocidade de ruído mínimo de 16 tons deslize SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura de banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, Eficiência energética mínima de E, aderência para manobras mínima de 7500, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA, com as informações técnicas e ilustração de uso do produto, marca sugerida Goodwin, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	110	1.190,00	1.250,00	1.020,00	1.040,00	1.400,00	1.450,00	1.110,00	1.160,00	130.820,00



23-11-13

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00372

19	Pneu 275/80 R22,5 MISTO, índice de carga/velocidade mínimo de 149/140, mínimo de 18 lonas dentro SIMETRICO. Profundidade das sulcos mínimo 18mm, largura de banda de rodagem mínima 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B. Ruído exterior máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	60	3.432,00	7.487,00	1.184,00	3.490,00	3.200,00	1.000,00	1.400,00	1.118,00	199.138,00
20	Pneu 275/80 R22,5 BOMBACIDURO, índice de carga/velocidade mínimo de 149/140, mínimo de 18 lonas dentro SIMETRICO. Profundidade dos sulcos mínimo 22mm, largura de banda de rodagem mínima 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B. Ruído exterior máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	90	3.990,00	1.990,00	1.420,00	3.490,00	1.200,00	1.000,00	1.900,00	1.400,00	288.140,00
21	PNEU 10 R16 3 (DIAGONAL) para MINI CARRIOCADEIRA, bob cat, construção convencional, mínimo de 10 lonas, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo descrito bande conforme a foto.	UND	10	3.833,00	4.897,00	1.000,00	6.103,00	2.500,00	3.400,00	1.500,00	4.900,00	56.172,00

22	PNEU 12 5/80 R18 (3400RUR) (DIAGONAL) para RETROSCAVADORA, mínimo de 12 lonas, novo, construção CONVENSIONAL, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo descrito bande conforme a foto.	UND	30	4.900,00	3.820,00	6.500,00	6.280,00	3.300,00	6.500,00	3.400,00	6.400,00	437,31	217.002,00
23	PNEU 14 80 R24 (DIAGONAL) para MOTOCIVELADORA, mínimo de 16 lonas, novo, construção CONVENSIONAL, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo descrito bande conforme a foto.	UND	30	7.900,00	6.500,00	3.420,00	10.420,00	6.500,00	4.500,00	10.400,00	7.000,00	291.797,00	
24	PNEU 14 9 R24 R1W (DIAGONAL), mínimo de 12 lonas, novo, construção CONVENSIONAL, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.	UND	4	4.700,00	4.600,00	7.700,00	8.500,00	4.600,00	1.000,00	7.700,00	5.700,00	25.617,18	
25	PNEU 19 5 R24 (DIAGONAL) para RETROSCAVADORA, mínimo de 12 lonas, novo, construção CONVENSIONAL, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. Modelo descrito bande conforme a foto.	UND	30	7.000,00	6.500,00	9.400,00	9.800,00	6.400,00	6.400,00	9.900,00	8.200,00	144.812,00	



26	PNBU 172 R25 L3 (TRACIONAL) para RETROSCAVADERA TRAZEROS, altura de 16 litros, peso neto de embalagem CONVENCIONAL, certificado pelo INMETRO, Certificado pelo IBAMA, prazo de validade igual ao inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de rótulo em LINGUA PORTUGUESA com as informações: Nome e endereço de seu do produto, marca superior Geosider, (PvB), Fiosider, micheia, ou de igual ou superior qualidade. Modelo do produto bandeira conforme a foto.	UNID	12	20.960,00	11.960,00	4.960,00	13.960,00	4.960,00	13.960,00	9.960,00	13.960,00	13.960,00	13.960,00	13.960,00	
27	PNBU 331 R26 (TRACIONAL) para BOLA COMPACTADOR, índice de carga mínimo 7100 Kg, altura de 14 litros, peso neto, embalagem CONVENCIONAL, Certificado pelo INMETRO, Certificado pelo IBAMA, prazo de validade igual ao inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de rótulo em LINGUA PORTUGUESA com as informações: Nome e endereço de seu do produto, marca superior Geosider, (PvB), Fiosider, micheia, ou de igual ou superior qualidade. Modelo do produto bandeira conforme a foto.	UNID	4	20.960,00	11.960,00	4.960,00	13.960,00	4.960,00	13.960,00	9.960,00	13.960,00	13.960,00	13.960,00	13.960,00	
Resumo para cotação		APRESENTAÇÃO:		TOTAL: 2.376.822,61											
PAULO BEARCE DA SILVA		ASSINATURA:		TOTAL: 2.376.822,61											
OBJ: SER REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR, SANJOSÉ - SC E PLATONIA. BANCO DE PREÇOS, POR ADOTAR O CRITÉRIO DE APLICAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.		EXEMPLO DE COTAÇÃO		TOTAL: 2.376.822,61											
São Jorge d'Oeste, 09 JULHO de 2024.		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		TOTAL: 2.376.822,61											

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **REGISTRO DE PREÇO EM ATA**, apresenta-se como a solução para este procedimento que objetiva-se a solicitação será eventual e em conformidade com a necessidade das diversas Secretarias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se for do interesse do município.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

13.3 Do realinhamento de preços, será admitido, desde que comprovado devidamente justificado com documentos fiscais, com cálculos comparativos com os de a tempo de contratação e com os contemporâneos a solicitação de realinhamento de preços, isto para atender o disposto na *alínea d* do inciso II, do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLADAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000374

não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado às condições quantitativas que o referido departamento julgou necessário. Aqui neste Termo de Referencia, corrobora-se com a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que por fim ponderam-se quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

M



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000375

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Não se aplica.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade de forma solidária, sobre suas implicações.

Elaborado em: 11 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

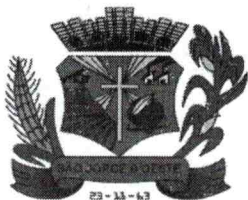
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000376

Aprovado em: 11 de setembro de 2024

Wilson José da Silva
Fiscal Técnico
Decreto nº 4.116/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00377

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90068/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas; as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90068/2024 para a **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
-----------	-----------	---------	------------	---------------------------	------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00378

01						
----	--	--	--	--	--	--

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotes)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00379

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de julho de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação, de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00380

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, José Ivar dos Santos, Decreto nº 4305/2024.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300382

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:



00383

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	450	02.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	570	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	1710	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	2440	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	2930	10.001.12.361.0013.2046	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	2940	10.001.12.361.0013.2046	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	4230	11.002.10.301.0011.2057	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
2024	4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	4630	12.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2024	5100	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



00384

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000385

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024
PREGÃO Nº 90068/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

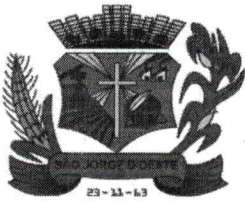
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



00386

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00387

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 90068/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90068/2024**

A empresa **ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.848.661/0001-84, com sede na Avenida Morangueira, nº 3607, Jardim Dias I, em Maringá/PR - CEP 87.035-609, neste ato representado por seu sócio administrador Claudio Coelho Adamucho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 970.256.158-20 e portador do RG n.º 11.611.512-9, vem, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 28.1 do Edital, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, assim como na nova Lei de Licitações 14.133/2021, em seu Art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

O objetivo de a empresa impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

SÍNTESE DOS FATOS

A empresa impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90068/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, a realizar-se na data de 04/11/2024, proposto pela Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de

Administração e gestão e demais secretarias de São Jorge D'Oeste/PR, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES

Em todos os itens do descritivo relacionado a aquisição pneus, exige que o prazo de fabricação dos pneus no momento da entrega, seja inferior a 6 meses.

Tal disposição é considerada uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merece ser alterada, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

Importante destacar que a nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) (Grifo Nosso)

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação **DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, **uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação**.

Assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante: TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes”.

Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo:

SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

MÉRITO

DA FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES

Ao exigir no edital o pneu com data de fabricação (DOT) inferior a 6 (seis) meses, as administrações públicas estão incorrendo em ato que comprometem o caráter competitivo do certame, ao passo que apenas empresas com produtos de fabricação nacional podem participar. Da mesma forma que ocorre com as demais exigências apresentadas pela empresa autora.

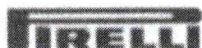
Em inúmeras situações já restou evidenciado que o DOT do pneu não serve para demonstrar a data de validade do produto, visto que o pneu é feito basicamente de borracha, não sendo perecível, que somente se desgasta com o seu uso, sendo tal forma de verificar a validade medindo o seu Treadwear, que identifica seu nível de desgaste.

Ou seja, o produto “pneu” não possui vencimento. Sua matéria somente poderá sofrer algum tipo de problema se for mal armazenada, e, portanto, ocorre o ressecamento da borracha. Mas isso jamais irá acontecer devido a data de fabricação do pneu. Seu desgaste se dará por meio do uso, conforme já evidenciado, mas jamais devido ao tempo de fabricação.

Tais fatos são completamente perceptíveis no dia a dia, visto que, é necessária a troca de pneus de algum veículo quando este encontrasse “careca”, com o índice de Treadwear já desgastado pelo uso. Sequer os veículos novos, “0 KM”, com saída de fábrica, possuem pneus com DOT inferior à 6 (seis) meses, demonstrando clara

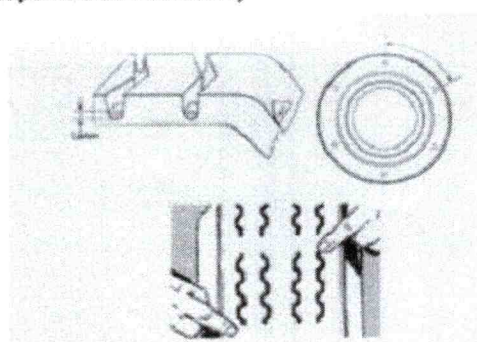
desnecessidade em tal exigência pelas administrações públicas.

Para corroborar com tais fatos, a empresa traz à baila encarte de uma marca de pneu com fabricação nacional, onde diz que o índice Treadwear aufere o desgaste do pneu e este deve ser trocado quando atingir seu limite:



T.W.I. (Tread Wear Indicator - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento)

O TWI é um recurso de segurança importante que permite mostrar facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu a ser utilizada. Barras de borracha estreitas são moldadas numa altura de 1,6 mm (2/32") na parte inferior das ranhuras da superfície de rolamento. Quando os desgastes da superfície de rolamento atingem essas barras, o pneu deve ser substituído.



Ou seja, percebe-se claramente que a validade do pneu não é identificada pela sua data de fabricação (DOT), mas sim pelo desgaste do Treadwear, devido ao seu uso. Quanto mais usar o pneu, mais desgaste terá, e vice-versa.

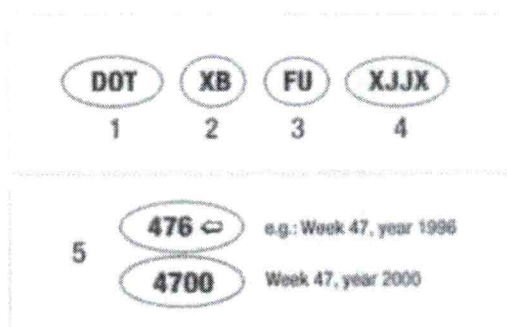
Além do mais, o DOT foi criado no âmbito internacional, mais especificamente nos Estados Unidos, com a destinação exclusiva para contagem de garantia de 5 anos para fabricantes quando não se sabe a data de compra ou não possuir nota fiscal.

Vejamos o que a marca mundialmente conhecida, Pirelli, diz acerca do DOT:

Códigos padrões de segurança DOT

O DOT é uma marcação legal requerida em muitos países para a venda de pneus. DOT significa que os pneus atendem ou excedem os determinados padrões de segurança.

1. Indica que o pneu atende ou excede os determinados padrões de segurança.
2. Fabricante e Número de Código da Fábrica (Designado pelo DOT).
3. Número de Código do Tamanho do Pneu.
4. Grupo de Símbolos Opcionais do Fabricante (Para identificar a marca ou outras características importantes do pneu).
5. Data de fabricação.



Apresenta-se abaixo o texto extraído do endereço eletrônico da marca “Big Tires”, qual demonstra mais uma vez que inexiste data que demonstra a validade de um pneu:

SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

[...] Esta sequência numérica que está destacada na imagem acima é o código que identifica a data de fabricação do pneu, os primeiros dois dígitos são a semana da fabricação (lembre-se que há 52 semanas em um ano), e os últimos dois dígitos representam o ano.

Exemplo: DOT XL 1012 10 é a semana 10 do ano. 12 é o ano 2012.

O tempo de vida de um pneu é medido por sua quilometragem, tendo isso como base é importante considerar que o tipo de piso, modo de condução, calibragem correta, temperatura, acompanhamento técnico (alinhamento/balanceamentos/rodízios), serão fatores determinantes para um melhor rendimento quilométrico.

- Quantos anos de garantia tem um pneu?

O tempo de garantia de um pneu é de 5 anos tendo início na data da emissão da Nota Fiscal de compra. Para fazer uso da garantia será necessário estar de acordo com os termos de garantia do fabricante e estar de posse da Nota Fiscal de compra, sem a Nota, o prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de fabricação do pneu.

- Como saber se está na hora de trocar meu pneu?

Segundo a Resolução 558/80 do Contran, carros equipados com pneus que apresentem uma profundidade de sulco inferior a 1,6mm estão em situação irregular e podem ser apreendidos, pois estão carecas e têm a sua segurança comprometida. [...] Acessada em: https://www.bigtyres.com.br/index.php?spsr=blog/post&post_id=32

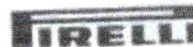
Ainda, para auferir a qualidade dos pneus importados, para que possam circular em território brasileiro, no momento da liberação dos pneus pela Receita Federal no porto, já devem conter a certificação **INMETRO**, sendo que, se o INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil. Vejamos o que consta na sua missão institucional:

“No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços. Sua missão é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.” Acessado em: <http://inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>

Ou seja, percebe-se claramente que o DOT do pneu não serve para atestar sua validade, bem como sua qualidade e segurança, visto que o Inmetro já existe para essa finalidade, e, exigir que os pneus destinados às licitações contenham DOT inferior à 6 (seis) meses é exigência completamente desarrazoada, além de ser ilegal no certame.

Além de que, a empresa comprova pela declaração abaixo que sequer as empresas que possuem fabricação nacional conseguem atender a entrega dos produtos em 6 (seis) meses, ficando completamente demonstrado a inexigibilidade da exigência em apreço:

PIRELLI PNEUS LTDA



São Paulo, 21 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO

A Pirelli Pneus LTDA garante os produtos fabricados pela empresa Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado. Os termos da garantia estão contidos no nosso "Manual de Orientação de Uso e Garantia".

Considerando o tempo de armazenagem dos pneus na fábrica (em média 6 meses) somado ao tempo que esses pneus levam para chegar em nossos distribuidores localizados em todo o território Nacional, mesmo assim a Pirelli garante contra suas falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra por 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada através de nota fiscal de compra. Os pneus serão substituídos em até 48 horas após constatação da falha no processo de fabricação comprovados através do laudo técnico Pirelli.

Declaramos também para os devidos fins, que a Pirelli possui corpo técnico responsável pela garantia em todo território Nacional e caso haja qualquer reclamação relativa a produto de nossa fabricação, solicitamos que ligue para a Pirelli (SAC 0800-728-7638 - Ligação Gratuita), onde você será instruído sobre como proceder a sua reclamação, ou acesse ao site www.pirelli.com.br e encontre um Revendedor Autorizado mais próximo para encaminhar o produto para análise pelos técnicos da Pirelli ou Técnicos credenciados.

Sem mais para o momento, subscrevendo-nos cordialmente.

Esta declaração tem validade até 21 de Janeiro de 2022.


PAULA BERGAMO
Gerencia Comercial


PEDRO TEXEIRA BARROSO
Gerencia Comercial



Rua Professor Atílio Innocenti, 642, 13ª - São Paulo - SP - Brasil

Cep 04538-001 - Tel. (11) 4322-2073

Em sendo assim, pugna desde já para que seja suprimida do edital em apreço a exigência de fabricação igual ou inferior à 6 (seis) meses para as compras de pneus da administração pública.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:
 - b.1) EXCLUIR a exigência de que o prazo de fabricação no momento da entrega seja igual ou inferior a seis meses.
 - b. 2) OU realizar a troca do prazo de fabricação de 6 meses para 12 meses, dando tempo hábil para as empresas importadoras de pneus entregar o objeto da forma que lhe é exigido, visto há impossibilidade de entrega dentro dos 6 meses.
- c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal.

Nestes termos, pede Deferimento.

Maringá, 27 de outubro de 2024.

ADAX IMPORTS COMERCIO
E IMPORTACAO DE
AUTOMOTIVA :4384866100
0184

Assinado de forma digital por ADAX
IMPORTS COMERCIO E
IMPORTACAO DE
AUTOMOTIVA :43848661000184
Dados: 2024.10.27 13:24:29 -03'00'

ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ nº 43.848.661/0001-84

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º90068/2024**

De BT LICITE LICITE <btlicite@gmail.com>
Para <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 28/10/2024 08:00

IMPUGNAÇÃO - SÃO JORGE D'OESTE.pdf (~2,3 MB)

A licitante ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.848.661/0001-84, vem através deste apresentar MPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º90068/2024, que ocorrerá dia 04/11/2024, visto que constatamos exigências que afrontam os princípios basilares do processo licitatório.



Leonardo Vinholi
Assessor Licitatório



(44) 99152-9843

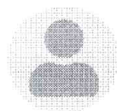


btlicite@gmail.com



instagram.com/btlicita

BT LICITAÇÕES ASSESSORIA

**prega0 68-2024**

De Siga Pneus Carlos Dezen <sigapneus.import@gmail.com>
Para <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 03/10/2024 09:47

Trelleborg-Catalago 2022.pdf (~2,4 MB)

Bom dia Daniel

Conforme falamos por telefone estou enviando os itens para corrigir se possível. Algumas descrição do item do edital não tem nem uma marca que atenda ou não atende na profundidade de sulco ou não atende na quantidade de lonas ou a descrição do item.

Pneus solicitados no edital e a sugestão de correção.

ITEM - 2-66304 Pneu 1000 R 20, radial, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, Descrição do Pneu: É um radial desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, Com índice de velocidade e carga mínimo de **146/143D** ou superior (Índice de Carga e Velocidade) Para uso Misto (Terra e Pavimento), Com certificado do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade

2- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/146K sulco 24.5mm borrachudo misto

ITEM- 3 -66304 Pneu 1000 R 20, radial, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, Descrição do Pneu: É um radial desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões e ônibus, Com índice de velocidade e carga mínimo de **146/143D** ou superior (Índice de Carga e Velocidade) Para uso Misto (Terra e Pavimento), Com certificado do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade

3- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/146K sulco 24.5mm borrachudo misto

ITEM- 4- PNEU **12.5/80 R18** COM NO MINIMO 12 LONAS para RETROESCAVADEIRA novo, construção **RADIAL**. PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 Meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra Defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LÍNGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e Instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior Qualidade.

a medida 12.5/80x18 e convencional o edital pede radial conversão da medida correta para pneu radial

4- especificações corretas da medida do Pneu Radial 340/80R18 sulco 30.0mm

ITEM- 5- 65256 PNEU **12.5/80 R18** COM NO MINIMO 12 LONAS para RETROESCAVADEIRA novo, construção **RADIAL**. PNEU NOVO, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 Meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra Defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LÍNGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e Instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior Qualidade.

a medida 12.5/80x18 e convencional o edital pede radial conversão da medida correta para pneu radial

5- especificações corretas da medida do Pneu Radial 340/80R18 sulco 30.0mm

ITEM- 8- 65048 PNEU **14.9 R24 R1W RADIAL** capacidade de carga 2.200 Kg , Profundidade dos sulcos mínimo 25mm, novo, construção RADIAL, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses No momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos De fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.

a medida 14.9x24 e convencional o edital pede radial conversão da medida correta para pneu radial

8 - especificações corretas da medida do Pneu Radial 380/85R24 sulco 25.0mm

ITEM- 15- 65098 PNEU **19.5 R24 (440/80R24) R-4 RADIAL** para RETROESCAVADEIRA índice de carga mínimo 3400Kg, Profundidade dos sulcos mínimo 26 Mm novo, construção radial, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.

a medida 19.5X24 e convencional o edital pede radial conversão da medida correta para pneu radial

15 - especificações corretas da medida do Pneu Radial 500/70R24 sulco 36.0mm

ITEM- 26- 66303 Pneus 1000R20 **MISTO** índice de carga/velocidade mínimo de **146/143k** mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **20mm** largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.

26- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/146K sulco 18.00mm misto

ITEM- 27- 66303 Pneus 1000R20 **MISTO** índice de carga/velocidade mínimo de **146/143k** mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **20mm** largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.

27- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/146K sulco 18.00mm misto

ITEM- 31-66306 Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO índice de carga/velocidade mínimo de **149/146k** mínimo de **18 lonas** desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **25mm** largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade

31- especificações corretas indece de carga e velocidade 146/143L Profundidade de sulco 24.00mm com 16 lonas borrachudo misto

ITEM- 32- 64500 Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO índice de carga/velocidade mínimo de **149/146k** mínimo de **18 lonas** desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **25mm** largura da banda de

rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações

32- especificações corretas indece de carga e velocidade 146/143L Profundidade de sulco 24.00mm com 16 lonas borrachudo misto

ITEM -33- 66305 Pneus 275/80 R22,5 **MISTO** índice de carga/velocidade mínimo de **149/146k** mínimo de **18 lonas** desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **18mm** largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade

33- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/143L Profundidade de sulco 20.50mm com 16 lonas misto

ITEM- 34- 66305 Pneus 275/80 R22,5 **MISTO** índice de carga/velocidade mínimo de **149/146k** mínimo de **18 lonas** desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo **18mm** largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade

34- especificações corretas indece de carga e velocidade 149/143L Profundidade de sulco 20.50mm com 16 lonas misto

EM ANEXO CATÁLOGO DE CONVERSÃO DO PNEU COMUM PARA O RADIAL .

NA SEXTA PÁGINA DO CATÁLOGO CONVERSÃO DOS ITEM 4,5,15

Atenciosamente
Carlos Dezen

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
Rua Marechal Floriano 2803 Centro
CNPJ-01.795.704/0001-60
Cascavel PR CEP. 85801-250
+55 45 99710423
+55 45 30373032
sigapneus.import@gmail.com

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ : 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50
Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - Colombo – Estado do Paraná.
CEP.: 83.405-280 Fone/Fax: (41) 98441-1651
gustavosenff@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE Referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024
EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo nº 253/2024)

A empresa Pneus Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.880.642/0001-09, com sede a Avenida Marginal Paraguai nº 469, bairro Rio Verde, cidade de Colombo Estado do Paraná, por seu representante legal, o Sr. Tercio Gustavo Senff portador do CPF nº 064.038.449-89 e RG – 9.075-275-8/SSP/PR, vem mui respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

I - TEMPESTIVAMENTE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para **04/11/2.024** na plataforma Comprasnet. Portanto, dentre os parâmetros da da Lei Federal nº 14.133/21.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A empresa ora impugnante atua no ramo de comércio de pneus e correlatos há mais de 19 anos. Temos interesse em participar deste Certame. Toda via, entende que as exigências contidas no descritivo do objeto violam o princípio da competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Consta no Anexo I - Termo de referência LOTE 26 e 27 dos quais representem respectivamente, lote para ampla concorrência e lote exclusivo ME/EPP:

26	66303	Pneus 1000R20 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 146/143k mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 20mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	27,00	UN	3.254,80	87.879,60
----	-------	---	-------	----	----------	-----------

Para pneus das marcas Goodyear, Firestone , Pirelli, Xbri e Dunlop, que são marcas homologadas por montadoras, de linha de montagem, e de equipamento original, todas as marcas citadas **possuem a característica: "profundidade de sulcos 15mm , aderência pista molhada mínimo C "**.

A exigência descrito no Anexo I Termo de referencia, nos lotes 26 e 27 "**profundidade de sulcos 20mm , aderência pista molhada mínimo B "** frustra o caráter competitivo, pois diversas marcas de qualidades comprovada, mencionadas acima, impedem a participação.

Consta no Anexo I - Termo de referência LOTES 29 e 30 dos quais representem respectivamente, lote para ampla concorrência e lote exclusivo ME/EPP:

29	66302	Pneus 235/75 R17,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade.	60,00	UN	1.942,59	116.555,40
----	-------	---	-------	----	----------	------------

Para pneus das marcas Goodyear, Firestone , Pirelli, Xbri e Dunlop, que são marcas homologadas por montadoras, de linha de montagem, e de equipamento original, todas as marcas citadas **possuem a característica "largura da banda de rodagem mínimo 200 mm e aderência pista molhada mínimo C. "**

A exigência descrito no Anexo I Termo de referencia nos lotes 29 e 30 "**largura da banda de rodagem mínimo 230 mm e aderência pista molhada mínimo B "** frustra o caráter competitivo, pois diversas marcas de qualidades comprovada, mencionadas acima, impedem a participação.

Consta no Anexo I - Termo de referência LOTE 31 e 32 dos quais representem respectivamente, lote para ampla concorrência e lote exclusivo ME/EPP:

31	66306	Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	68,00	UN	3.601,80	244.922,40
ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL						

Para pneus das marcas Goodyear, Firestone , Pirelli, Xbri e Dunlop, que são marcas homologadas por montadoras, de linha de montagem, e de equipamento original, todas as marcas citadas **possuem a característica "índice de carga mínimo 146/143k , mínimo de 16 lonas, profundidade de sulcos mínimo 24mm.**

A exigência descrito no Anexo I Termo de referencia nos lotes 31 e 32 "**índice de carga mínimo 149/146k , mínimo de 18 lonas, profundidade de sulcos mínimo 25mm . Frustra o caráter competitivo,** pois diversas marcas de qualidades comprovada, mencionadas acima, impedem a participação.

Consta no Anexo I – Termo de referência LOTE 33 e 34 quais representem respectivamente, lote para ampla concorrência e lote exclusivo ME/EPP:

33	66305	Pneus 275/80 R22,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 18mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, michelin, ou de igual ou superior qualidade	45,00	UN	3.318,80	149.346,00
		ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL				

Para pneus das marcas Goodyear, Firestone , Pirelli, Xbri e Dunlop, que são marcas homologadas por montadoras, de linha de montagem, e de equipamento original, todas as marcas citadas **possuem a característica “mínimo de 16 lonas, profundidade de sulcos mínimo 17,5 mm e aderência pista molhada mínimo C”**

A exigência descrito no Anexo I Termo de referencia nos lotes 33 e 34 **“mínimo de 18 lonas, profundidade de sulcos mínimo 18 mm e aderência pista molhada mínimo B”** . Frustra o caráter **competitivo**, pois diversas marcas de qualidades comprovada, mencionadas acima, impedem a participação.

IV - FINALIZANDO

Em alusão á Lei 14.133/21 , é necessário retificação do Anexo I – Termo de referencia, dos itens mencionados acima, para que haja mais competitividade de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Colombo, 09 de Outubro de 2.024.

TERCIO GUSTAVO
SENFF:064038449
89

Assinado de forma digital
por TERCIO GUSTAVO
SENFF:06403844989
Dados: 2024.10.09 11:45:39
-03'00'

Representante Legal:
Tercio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.038.449-89
Sócio Administrador

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09****NIRE 41600609905****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Schiller, 252 – Cristo Rei - CEP. 80050-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o n.º 03874341030 DETRAN/PR constando Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.075.275-8 SESP/PR e do CPF/MF sob n.º 064.038.449-89.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09**, com sede à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600609905, em sessão 15/07/2004. Resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO: A sociedade tem como objeto os seguintes ramos de atividades: *“Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados”*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA****CNPJ/MF N.º 06.880.642/0001-09****NIRE 41600609905**

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Schiller, 252 – Cristo Rei - CEP. 80050-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob o n.º 03874341030 DETRAN/PR constando Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.075.275-8 SESP/PR e do CPF/MF sob n.º 064.038.449-89.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09**, com sede e foro à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600609905, em sessão 15/07/2004; consolida seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09****NIRE 41600609905****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e foro à Avenida Marginal Paraguai, 469 – Rio Verde – CEP: 83405-280 na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de:

“Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/06/2004 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
TERCIO GUSTAVO SENFF	150.000	100,00%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes por escrito, obedecendo aos critérios previstos no “caput”, fixando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam ou renunciem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, as quotas poderão ser transferidas livremente.

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ N.º 06.880.642/0001-09

NIRE 41600609905

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio administrador **TERCIO GUSTAVO SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

- a) - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b) O sócio administrador **TERCIO GUSTAVO SENFF**, poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade sem a necessidade de autorização ou assinatura dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio e administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração "pró-labore", uma importância mensal, fixada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá o sócio realizar antecipação de lucros e deliberar sobre a proporção de sua distribuição.

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ N.º 06.880.642/0001-09****NIRE 41600609905****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA:**

Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembleia) especialmente convocada para esse fim, com ciência do acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ N.º 06.880.642/0001-09

NIRE 41600609905

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo/PR, 29 de janeiro de 2024.

TERCIO GUSTAVO SENFF



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

00411
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06403844989	TERCIO GUSTAVO SENFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 21:08 SOB N° 20240668251.
PROTOCOLO: 240668251 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401460498. CNPJ DA SEDE: 06880642000109.
NIRE: 41600609905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2024.
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TERCÍO GUSTAVO SENFF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
90752758 SEEP PR

CPF
069.038.449-89

DATA NASCIMENTO
23/11/1987

FILIAÇÃO
SIDNEY SENFF
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS S
ENFF

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03874341030

VALIDADE
07/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87631205218
PR919381334

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176596593

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Item 10 – Pneu 17.5R25 L3 capacidade de carga mínima 7.100kg, novo, construção Radial. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação.

Para esta medida, vocês querem pneu radial com carcaça de aço, ou somente pneu radial? Favor verificar

Item 11 – Pneu 175/70 R 13, 82 T (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 8mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima E, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Para esta medida, temos conhecimento com profundidade de sulco inferior ao solicitado . Favor verificar

Item 12 - Pneu 185/65 R 15, 106S (Índice de Velocidade e Carga) mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação,

Desconhecemos esta medida, com índice de 54^o S, somente inferior. Favor verificar

Item 16 - Pneu 195/55 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 17 - Pneu 195/65 R 15, 85 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 18 - PNEU 195/75 R 16C índice de carga/velocidade mínimo de 107/105R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 6 mm largura da banda de rodagem mínimo 190 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 19 - Pneu 205/60 R 16, 92 H (Índice de Velocidade e Carga), mínimo de 6 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 7mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação,

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 20 - Pneu 215/65 R 16 radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 102H, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 9mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada

mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 21 - Pneu 225/70 R 15C radial, com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 112/110R mínimo de 8 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de B, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 70dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação

Temos conhecimento desta medida com eficiência energética inferior ao solicitado ¹9db. Favor verificar

Item 22 - Pneu 225/75 R 16, radial com capacidade de carga e velocidade de no mínimo 118/116N mínimo de 10 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 10mm, largura da banda de rodagem mínimo 220 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de C, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação

Temos conhecimento desta medida com ruído externo inferior ao solicitado. Favor verificar

Item 25 - PNEU 235/45 R 19 índice de carga/velocidade mínimo de 126/124M mínimo de 12 lonas, desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de F, aderência pista molhada mínima C, Ruído externo máximo de 75dB prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação,

Temos conhecimento desta medida com índice de carga/velocidade inferior ao solicitado. Favor verificar

Item 26/27 - Pneus 1000R20 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 146/143k mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 20mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação,

Para esta medida, vocês querem Liso Misto, ou Borrachudo Misto? Favor verificar

Item 28 - Pneus 235/75 R17,5 LISO índice de carga/velocidade mínimo de 132/130L mínimo de 16 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 230 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

Para esta medida, desconhecemos com índice de 576/574L. Temos conhecimento 576/574K, e profundidade de sulco inferior. Favor verificar

Item 29/30 - Pneus 679/¹9 R5¹,9 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 576/574L mínimo de 5⁰ lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 58mm, largura da banda de rodagem mínimo 674 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de ¹9dB, prazo de fabricação igual ou inferior a ⁰ meses no momento da entrega, garantia de 9 anos contra defeitos de fabricação.

Para esta medida, desconhecemos com índice de 576/574L. Temos conhecimento 576/574K, e profundidade de sulco inferior, e ruído externo inferior a ¹9db Favor verificar

Item 33/34 - Pneus 275/80 R22,5 MISTO índice de carga/velocidade mínimo de 149/146k mínimo de 18 lonas desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 18mm largura da banda de rodagem mínimo 250 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Eficiência energética mínima de E, aderência pista molhada mínima B, Ruído externo máximo de 75dB, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação

Para esta medida, vocês querem pneu Liso Misto ou Borrachudo Misto?

**Esclarecimentos PE N° 90068/2024**

De modelopneus <modelopneus@modelopneus.com.br>
Para daniel@pmsjorge.pr.gov.br <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 29/10/2024 09:23

 ESCLARECIMENTOS São Jorge D'Oeste.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo esclarecimentos referente o PE N° 90068/2024

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Ficamos no aguardo



**MODELO
PNEUS**

Talira Baldi

Departamento de Licitações – modelopneus@modelopneus.com.br

Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 56 – Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624

CEP: 95705-880 – Bento Gonçalves – RS – Brasil - CNPJ: 94.510.682/0001-26 - I.E

010/0061907

"Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n° 13.853/2019, nenhuma informação sigilosa e/ou garantida pela Lei em referência será alcançada a terceiro."



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.409/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 68/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3130
Data 11 / 10 / 2024
Página 19

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 67/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:F30B9246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.409/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 68/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:4EF816C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.410/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 71/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:CC76778E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CT 124/2022

2º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
CONTRATO 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

ID Nº: 246/2022

PROCESSO Nº: 130/2022

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zacliffevisc, Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada DISTRIBUIDORA;

E DE OUTRO LADO:

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTA, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de execução contratual por 12 (doze)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando n.º 115/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Outubro de 2024.

Exmo. Srs.

Vilson Antunes - Secretário de Viação e Obras

Luis Matei - Secretário de Saúde

Clarice Madalena Augustin - Secretária de Educação Cultura e Esportes

Prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste - PR.

Ref.: Pregoeiro e equipe de apoio informam Revogação do Pregão Eletrônico nº 90068/2024.

Prezados,

Informo por meio desta a revogação pela autoridade competente do pregão eletrônico nº 90068/2024, através do Decreto nº 4.409/2024. Cujo objeto é: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Considerando que trata-se de item de grande importância venho por meio deste informa-los bem como apresentar questionamentos e impugnações apresentadas por empresas do ramo de comércio de pneus visando embasar a revisão dos descritivos dos pneus a ser licitados, afim de possibilitar a descrição correta e evitar questionamentos e impugnações futuras.

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Souza Dias

Pregoeiro

Portaria nº 2.516/2023

nyf
14-10-2024

Sure M
14-10-2024
16/10/2024
H6